



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 978, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza permuta de terreno.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar um imóvel pertencente a Municipalidade, situado à rua Tiro de Guerra, Nova Divinéia – Ipuca – 2° Distrito deste Município, com área de 255,00m²(duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), confrontando-se: na frente, 10,00m com a citada rua; lado direito, 30,00m com a rua Projetada; lado esquerdo, 30,00 com terreno pertencente a municipalidade; fundos, 7,00m com terreno pertencente a municipalidade; por um imóvel pertencente a Sr.^a Maria de Araújo Barcelos, situado a rua Oswaldo Xavier Maia, Loteamento Luiz Gaspari Perlingeiro Lanhas – Ipuca - 2° Distrito deste Município, com área de 180,00m²(cento e oitenta metros quadrados), confrontando-se: na frente, 10,00m com a referida rua; lado direito, 18,00m com o lote n° 03, fundos, 10,00m com o restante do lote n° 02, de Luiz Carlos dos Santos Oliveira; e lado esquerdo, 18,00m com o lote n° 01.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de novembro de 2003.

David Loureiro Coelho
Prefeito Municipal